

**PORTARIA Nº 31/2025
DE 04 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a constituição de Equipe de Auditoria para a elaboração de parecer técnico de legalidade referente aos Atos de Admissão de Pessoal decorrentes do Concurso Público nº 03/2023 – SEAD/SE.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, IV da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023 e suas alterações.

Considerando a competência institucional do Controle Interno de cada Poder para a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

Considerando o disposto no art. 74, inciso IV da Constituição Federal, que incumbe ao Controle Interno o dever de apoiar o Controle Externo no exercício das competências elencadas no art. 71, dentre as quais se encontra a competência constitucional para apreciar, para fins de registro, os atos de admissão de pessoal.

Considerando o disposto no art. 11, §1º da Instrução Normativa TCU n. 78, de 21 de março de 2018, que estabelece o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a emissão de parecer sobre a legalidade dos atos de admissão.

Considerando a realização do Concurso Público para o provimento de vagas no cargo de Procurador do Estado de Sergipe – Classe Inicial, Edital nº 01/2023 – SEAD-SE/PGE-SE.

Considerando que cabe ao controle Interno Estadual apreciar a documentação correlata ao Edital supracitado, objetivando a emissão de parecer técnico de legalidade sobre o Concurso Público e as Admissões de Pessoal decorrentes dele.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Equipe de Auditoria a que se refere esta Portaria composta pelos seguintes membros:

- I** – Carlos Eduardo de Mello Lima, CPF: XXX.709.045-XX;
- II** – Maria de Fatima dos Santos, CPF XXX.320.175-XX;

III – Zelma Ferreira Santos, CPF XXX.856.535-XX;

§ 1º – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e nas suas ausências e/ou impedimentos eventuais indicados no inciso II.

§ 2º – A referida Equipe de Auditoria poderá solicitar à Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe – PGE e à Secretaria de Estado da Administração – SEAD informações e documentos que julgar necessários ao cumprimento desta Portaria.

§ 3º – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de publicação desta Portaria, para realização dos trabalhos relacionados e a emissão de parecer técnico de legalidade sobre o Concurso Público e as Admissões de Pessoal decorrentes do Edital nº 01/2023 – SEAD-SE/PGE-SE.

§ 4º – Em caso de efetiva necessidade, desde que formalmente justificado, o prazo constante no parágrafo 3º poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretária de Estado

Aracaju, 4 de agosto de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: XMLD-FFJJ-YDIP-RZGH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA ***32431*** GABINETE DO SECRETÁRIO CHEFE - SETC Secretaria de Estado da Transparência e Controle 04/08/2025 11:45:11 (Docflow)